



Art. 2º - O concurso deverá ser reaberto em novo edital, mantendo-se as inscrições dos candidatos que participaram do Edital 033/2012 e recebendo-se novas inscrições.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 960, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Protocolado nº 23068.709458/2013-71, resolve:

Prorrogar, pelo período de 02 (dois) anos, a validade do concurso previsto no Edital nº 13/2011-R, homologado conforme edital 035/2011-R, publicado no DOU em 17/05/2011, do Departamento de Linguagens, Cultura e Educação/CE, Área/Subárea: Educação/Didática, Estágio Supervisionado em Educação Física.

REINALDO CENTODUCATTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA Nº 786, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 195/2013 - PRAD, de 10/04/2013, resolve:

EXCLUIR o item "q" da Portaria nº 1.541, de 19/12/2012, publicada no DOU de 20/12/2012, Seção 1 (pág. 77).

INCLUIR o item "j) Assinar os termos de compromisso de estágios obrigatórios e não obrigatórios na UNIFEI, que atendem a Lei nº 11.788/2008 e a Orientação Normativa SRH/MP nº 7/2008," na Portaria nº 1.542, de 19/12/2012, publicada no DOU de 20/12/2012, Seção 1 (pág. 78).

DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 480, DE 22 DE ABRIL DE 2013

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e as competências que lhe foram delegadas pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 115, de 07/02/2011, DOU de 20/04/2012, ratificada pela Portaria nº 334, de 19/04/2012, DOU de 20/04/2012, resolve:

Homologar e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor Substituto/Temporário, conforme ao abaixo discriminado:

1 - Edital nº. 12/2013 - GRST/CFAP/PRORH - Seleção de Professor Substituto

1.1 - INSTITUTO DE ARTES E DESIGN

1.1.1 - Seleção 11 - Depto. de Artes de Design - Processo nº 23071.002968/2013-65

Classificação	Nome	Nota
1º	JOÃO PAULO GOMES E LOPES	8,2
2º	TAINÁ CALDAS NOVELLINO	7,0

1.1.2 - Seleção 12 - Depto. de Artes de Design - Processo nº 23071.002969/2013-18

Classificação	Nome	Nota
1º	FERNANDO AUGUSTO CAPUZZO DE LIMA	8,1
2º	CAMILA CAMPOS GROSSI BRASIL	7,8
3º	TAINÁ CALDAS NOVELLINO	7,7

1.2 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

1.2.1 - Seleção 13 - Depto. de Anatomia - Processo nº 23071.001520/2013-24

Classificação	Nome	Nota
1º	BRUNO GONÇALVES SCHRODER E SOUZA	9,0

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE FERNANDES FAYER

PORTARIA Nº 490, DE 24 DE ABRIL DE 2013

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e as competências que lhe foram delegadas pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 115, de 07/02/2011, DOU de 20/04/2012, ratificada pela Portaria nº 334, de 19/04/2012, DOU de 20/04/2012, resolve:

Homologar e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor Substituto, conforme ao abaixo discriminado:

1 - Edital nº. 12/2013 - GRST/CFAP/PRORH - Seleção de Professor Substituto

1.1 - COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII

1.1.1 - Seleção 03 - Depto. de Letras e Artes - Processo nº 23071.002545/2013-45

Classificação	Nome	Nota
1º	STEFANE SOARES PEREIRA	8,69
2º	BETHÂNIA CAMPOS GUIMARÃES	8,46
3º	ALINE PAULA DE MELO RODRIGUES	8,06
4º	LUCIANA MAIA BORGES	7,56
5º	MAIKA SOM MACHADO	7,43

1.2 - FACULDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1.2.1 - Seleção 04 - Depto. de Televisão e Rádio - Processo nº 23071.002727/2013-16

Classificação	Nome	Nota
1º	RENATA VENISE VARGAS PEREIRA	83,92
2º	GILZE FREITAS BARA	82,44
3º	LUCIANO TEIXEIRA DE PAULA	71,02
4º	MARCELLO PEREIRA MACHADO	67,82
5º	ROBERTA OLIVEIRA	63,58

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE FERNANDES FAYER

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS COLÉGIO DE APLICAÇÃO

PORTARIA Nº 4.620, DE 19 DE ABRIL DE 2013

A Diretora do Colégio de Aplicação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeada pela Portaria nº 229, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DOU nº 18 - Seção II, de 27 de janeiro de 2010, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao Edital nº 68, de 4/4/2013, publicado no DOU nº 65, de 5/4/2013, Seção III, pp. 74-5, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Setor Curricular de Desenho Geométrico
1. Raiana Almeida Cassiano

CELINA MARIA DE SOUZA COSTA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4.549, DE 18 DE ABRIL DE 2013

A Diretora da Faculdade de Educação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFRJ, Professora Ana Maria Ferreira da Costa Monteiro, nomeada pela Portaria nº 8228 de 01/11/2011, publicada no DOU nº 211, Seção 2 de 03/11/2011, retificada pela Portaria nº 9817 de 14/12/2011, publicada no DOU nº 240, Seção 2 de 15/12/2011, no uso de suas atribuições, informa que não houve candidatos aprovados no processo seletivo abaixo aberto para contratação de professores substitutos, referente ao Edital nº 45 de 12/03/2013, publicado no DOU nº 48, Seção 3, de 12/03/2013:

Departamento: DEPARTAMENTO DE DIDÁTICA
Setorização: EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DE 4 MESES A 5 ANOS E 11 MESES

ANA MARIA FERREIRA DA COSTA MONTEIRO

CENTRO DE LETRAS E ARTES FACULDADE DE LETRAS

PORTARIA Nº 4.628, DE 19 DE ABRIL DE 2013

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 5083, de 14/12/2009, publicada no DOU nº 239, Seção 2, de 15/12/2009, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de Professor Substituto referente ao Edital nº 67, de 04/04/2013, publicado no DOU nº 65, de 05/04/2013, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Letras Anglo-Germânicas
: Alemão
1- Rafael Chaves Santos
2- Adriana Freitas Mesquita
3- Ney Augusto Ferreira dos Santos

ELEONORA ZILLER CAMENIETZKI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 542, DE 24 DE ABRIL DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.014124/2013-58 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria de Fonoaudiologia - FONO/CCS, instituído pelo Edital nº 31/DDP/2013, de 4 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 65, Seção 3, de 05/04/2013.

Área/ Subárea de Conhecimento: Saúde Coletiva.
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Inajara Carla Oliveira	8,63

BERNADETE QUADRO DUARTE

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 285, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 4º-A da Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Obedecidas as condições, critérios e limites estabelecidos pela Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005, pelo Decreto nº 5.288, de 29 de novembro de 2004, e pela Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.000, de 25 de agosto de 2011, e alterações posteriores, fica autorizado o pagamento de equalização de parte dos custos a que estão sujeitas as instituições financeiras para contratação e acompanhamento de operações de microcrédito produtivo orientado contratadas em 2013, desde que observadas as seguintes condições:

I - Taxa de juros para o mutuário: 8% a.a (oito por cento ao ano);

II - Taxa de abertura de crédito (TAC): 1,0% (um por cento) sobre o valor financiado;

III - Limite de operações com direito a subvenção a cada exercício civil por mutuário em todo o Sistema Financeiro Nacional: 3 (três), independente do prazo de cada financiamento;

IV - Limite de operações com direito a subvenção a cada mês, por mutuário, por instituição financeira: 1 (uma) operação na modalidade investimento e 1 (uma) operação na modalidade capital de giro.

Parágrafo único. Não será devido o pagamento de equalização no caso das operações que já forem objeto de algum tipo de subvenção econômica por parte do Governo Federal.

Art. 2º O valor total das equalizações de que trata esta Portaria ficará limitado, em 2013, a R\$ 439.000.000,00 (quatrocentos e trinta e nove milhões de reais).

Art. 3º Para fazer jus ao recebimento da equalização, as instituições financeiras devem manifestar interesse por meio da apresentação de proposta contendo a estimativa mensal de demanda de subvenção para o exercício corrente, calculada com base nos valores definidos na Tabela 1 do Anexo.

Art. 4º A proposta a que se refere o art. 3º deverá ser encaminhada, por escrito, no formato indicado na Tabela 2 do Anexo, à Coordenação-Geral das Operações de Crédito do Tesouro Nacional (COPEC/STN), e protocolada até o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 5º Caso o montante das estimativas de subvenção encaminhadas pelas instituições financeiras exceda o limite de que trata o art. 2º desta Portaria, os valores serão redimensionados proporcionalmente à estimativa de demanda efetuada por cada instituição.

Art. 6º O Ministério da Fazenda divulgará os limites de subvenção por instituição financeira para o exercício, respeitada a dotação orçamentária reservada a essa finalidade.

Art. 7º Caso a demanda por subvenção econômica apresentada pela instituição financeira, ao final de cada trimestre, seja inferior a 80% (oitenta por cento) dos valores contidos na estimativa a que se refere o art. 3º para o período correspondente, seu limite anual de equalização poderá ser alterado ou realocado para outras instituições financeiras participantes, a critério do Ministério da Fazenda.

Art. 8º Para efeito dos pagamentos da equalização pelo Tesouro Nacional, as instituições financeiras deverão apresentar a cobrança da equalização mensal, mediante envio, até o 10º dia útil do mês subsequente, dos valores de equalização relativos às operações verificadas entre o primeiro e o último dia do mês correspondente, acompanhados da declaração de responsabilidade (conforme modelo anexo do Anexo), da própria instituição financeira, pela exatidão das informações relativas às operações realizadas.

§1º Os valores referentes às equalizações de que trata o caput deverão ser encaminhados à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) acompanhados das informações relativas às operações realizadas e da memória de cálculo, conforme layout (modelo) definido pela STN, que deverá especificar:

I - identificação da instituição financeira;

II - nome/razão social do mutuário;

III - número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do mutuário;

IV - valor individual por operação e prazo da operação em meses;

V - data da contratação;

VI - modalidade da operação (capital de giro ou investimento);

VII - código do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do município da agência bancária;

VIII - código da Classificação Nacional da Atividade Econômica (CNAE) do IBGE do mutuário;

IX - valor da equalização devida (com base na Tabela 1 anexa); e

X - outras informações que se fizerem necessárias para fins de monitoramento das operações por parte da STN.

§2º A STN efetuará o pagamento da equalização até o 5º dia útil, contado do último dia do prazo definido para apresentação da cobrança por parte das instituições financeiras.